

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA**

CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI Nº 041/97**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, e dá outras providências.**

O povo do Município de Pingo D'Água, por seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, visando a Arrecadação de Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica no Município, pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O serviço que trata o Artigo 1º, será prestado pela Prefeitura Municipal, através do Posto de Atendimento Simplificado - PAS, mantido pela Prefeitura em convênio com a CEMIG ou da forma que melhor lhe convier.

Art. 3º - A prestação de serviço que trata o Artigo 1º deverá ser remunerada pela CEMIG, mediante entendimento prévio entre as partes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Pingo D'Água, 24 de Junho de 1.997.

**José Marinho de Souza**  
*Prefeito Municipal*